

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO LUIZ JOÃO LABRONICI**, com CNPJ: 45.484.383/0001-59, Rua Benedita Sanson Labronici – nº 149, Bairro Chácara Labronici, na cidade de Boituva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CICERO ALVES DE SOUZA - ME** (Nome Fantasia: DEDETIZADORA ARCO FORTE), com CNPJ: 16.689.759/0001-63, Av Ary Vercellino, nº125 Portal Ville Azaleia Boituva/SP, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem como objetivo a contratação de serviços de dedetização, desratização, limpeza e higienização da caixa d'água e análise da água.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Dedetização completa: refere-se à dedetização das áreas externas, áreas internas e os sistemas de tubulação onde serão realizadas aplicações trimestrais no controle de todos os tipos de pragas externas controladas, como: aranhas, escorpiões, pulgas, carrapatos, abelhas, ácaros, traças, baratas, roedores, mosquitos, moscas, formigas, barbeiro, percevejo e outros.

Desratização completa: refere-se ao controle e monitoramento mensal de roedores com aplicação de iscas frescas e blocos parafinados. As intervenções se darão em pontos estratégicos, ou seja, áreas onde existe maior probabilidade de abrigo e comida, sendo aplicados nos pontos já existentes, podendo ser modificados de acordo com o monitoramento.

Limpeza e higienização de caixas d'água constituem: limpeza, higienização, desinfecção e restauração dos pontos críticos, a ser realizada duas vezes no ano, sendo a **primeira no mês de Março de 2025** e a **segunda em Setembro de 2025** em 09 caixas d'água que são:

- A coleta e a análise da água serão realizadas após a limpeza das caixas d'água 04 pontos, sendo na torneira da cozinha, centro cirúrgico 1, centro cirúrgico 2 e saída da osmose no laboratório.
- 04 Análise de água contendo a potabilidade = R\$ 921,00 cada = R\$ 1.842,00
- 01 caixa de 10.000 mil litros
- 04 caixas de 5.000 mil litros
- 01 caixa de 2.000 mil litros
- 02 caixas de 1.000 mil litros

8.



Todos os serviços mencionados acima serão prestados nos dias e horários que forem acordados entre ambas as partes previamente.

Todos os serviços descritos deverão seguir o POP – Procedimento Operacional Padrão, anexo a este contrato.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: PRODUTOS UTILIZADOS NO CONTROLE**

- Brodifacoum 0,005% p.p | Registro MS 3.0425.0110-001-8
- Imidacloprid 20% v/v | Registro MS 138261-41-3
- Diclorvós 78% p/v | Registro MS 30.4250127001-0
- Alfa- Cipermetrina 2,9% | Registro MS 3.0404-0035
- Flufenoxuron 2,9% | Registro MS 3.0404-0035
- Biflumuron Fersol 250 + 120 SC 22,32% 11,16% | Registro MS 3.1834.0069.001-8
- Bifentol 200 SC Bifentrina 20% p/v | Registro MS 3.2398-0027-001-5

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** atesta para os devidos fins que os produtos citados acima serão utilizados devidamente para controle de pragas urbanas (domissanitário) estando estes devidamente registrados no Ministério da Saúde.

**Técnico responsável:** Paulo Donizete Maximiano da Cunha (Engenheiro Químico) CRQ-SP nº 04499764

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços acima descritos anualmente, o valor total de **R\$ 8.042,00**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento será dividida em 12 parcelas de R\$ 670,16 (SEISSENTOS E SETENTA REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), a ser paga sempre no dia 30 do mês em que foi realizado do serviço, através de boleto bancário junto com a nota fiscal, sendo a primeira parcela para dia 30 de março de 2025.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA RECISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem multa ou ônus, mediante notificação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ser encaminhada aos endereços indicados no preâmbulo do presente Instrumento, assegurando a contratada o

8.



recebimento de valores proporcionais à execução dos serviços já prestados pela **CONTRATADA**.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses a partir de **15/02/2025** até **15/02/2026**.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste às normas de higiene e segurança, que serão apresentadas na fase de integração pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização do **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada na execução ou controle dos serviços, bem como qualquer fato que possam colocar em risco a segurança e qualidade dos serviços.

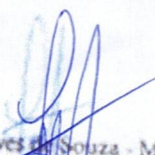
Fica eleito o FORO da Comarca de Boituva/SP, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes afirmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boituva, 15 Fevereiro de 2025



Rosemar Cordeiro Alves Gasperini  
Diretora Executiva  
Fundação Luiz João Labronici



Cícero Alves de Souza - ME  
Dedetizadora Arco Forte  
CNPJ: 16.689.759/0001-63

Cícero Alves de Souza Boituva ME  
Diretor Geral  
Dedetizadora Arco Forte